



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - Prodasen
Subsecretaria Administrativa Financeira - SSADF
Serviço de Administração de Contratos - SCO



PD Nº 833/05-3

199
10/10

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2006, DE LICENCIAMENTO DA BASE DE DADOS COMERCIAL DO DNE - TRATAMENTO DE ENDEREÇOS - RENOVAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA DO SENADO FEDERAL - PRODASEN E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

CONTRATANTE:

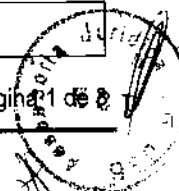
Razão Social: SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA DO SENADO FEDERAL - PRODASEN		
CNPJ/MF: 00.530.279/0004-68	Inscrição Estadual: Isento	
Nome Fantasia:	Ramo de Atividade: Órgão Público	
Endereço: Via N2, Anexo C, Senado Federal		
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70165-900
Telefone: (61) 311-2540	FAX: (61) 311-2716	
Endereço Eletrônico: anibalm@senado.gov.br		
Nome do Responsável: Evaldo Gomes Carneiro Filho		
Cargo: Diretor do PRODASEN	RG: 213.076 - SSP/DF	CPF: 076.136.441-20

CONTRATADA:

ECT - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: DR/BSB	CNPJ/MF/DR: 34.028.316/0007-07	
Endereço: SCEN Trecho 01, Lote 04, via L4 - 1º Andar		
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70800-901
Telefone: (61) 301-3188	FAX: (61) 307-1147	
Endereço Eletrônico: albertodias@correios.com.br		
Diretor Regional: Alberto Dias		
RG: 2.582.656 - SSP/SC	CPF: 337.293.287-00	
Gerente Comercial/de Vendas: Marcos Francisco de Pinho Leite		
RG: 188.344 - SSP/DF	CPF: 076.422.451-49	

C:\Documents and Settings\joacmc\Configurações locais\Temporary Internet
Files\OLK13\Ad1Cont046-06.ECTdoc.doc

Página 1 de 2



- 7



As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DA BASE DE DADOS COMERCIAL DO DNE – TRATAMENTO DE ENDEREÇOS Nº 046/2006**, elaborado conforme disposto no art. 25, inciso I, e art. 62, § 3º, I, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- a. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE - subitem 4.1.1.**, bem como promover a prorrogação do Contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1. Em conformidade com a autorização contida no **item 6.1.** do Contrato original, as partes acordam em prorrogar o Contrato original por 12 (doze) meses, de **27 de dezembro de 2007 até 26 de dezembro de 2008**;

2.2. Pela renovação do Contrato original, a **CONTRATANTE**, pagará o preço de venda contido na **Tabela de Preços: Tratamento de Endereços DNE-TE – Renovação**, de acordo com o tamanho do banco de dados de endereços e/ou quantidade de filiais/lojas ou estações de trabalho *offline* escolhidas, na data de assinatura do presente aditivo contratual;

2.2.1. Observando o disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**, do Contrato principal, o preço de venda será aquele correspondente à coluna relativa ao número da Renovação (**Termo Aditivo**), se primeira (1ª), segunda (2ª), terceira (3ª), ou quarta (4ª) conforme o caso, constante da **Tabela de Preços: Tratamento de Endereços DNE-TE – Renovação** entregue pela **CONTRATADA**, para o tamanho do banco de dados de endereços e/ou quantidade de filiais/lojas ou estações de trabalho *offline* escolhidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. O **subitem 4.1.1.** da **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE** do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

4.1.1. Pelo licenciamento **Base de Dados comercial do DNE**, a contratante pagará à ECT o preço de venda correspondente à modalidade escolhida na tabela de preços: **Tratamento de Endereços DNE-TE – Renovação**, fornecida pela ECT, na data da assinatura do presente contrato, conforme opções indicadas a seguir:

4.1.1.1. Preço do licenciamento para Tratamento de Endereços – Tamanho do banco de dados de registros de endereços:

(1ª)* Renovação	
Modalidade	TABELA 03
Tamanho do banco de dados de endereços	10.000.000
Preço de venda: Tratamento de Endereços – Tabelas A-1, A-2 ou A-3 (R\$)	48.339,50



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - Prodasen
Subsecretaria Administrativa Financeira - SSADF
Serviço de Administração de Contratos - SCO



3.2. Os subitens 7.6 e 7.6.1 da CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

7.6. ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, ocorrida entre o dia seguinte ao vencimento da obrigação e o dia do efetivo pagamento, acrescido de multa 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação;

7.6.1. neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados na fatura do mês seguinte.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência e término conforme especificado no item. 2.1. supra.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

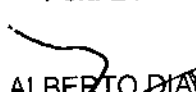
E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 26 de DEZEMBRO de 2007.

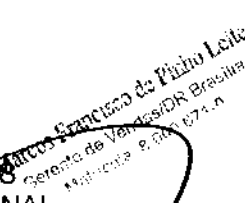
Pela CONTRATANTE:

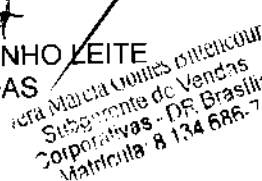

EVALDO GOMES CARNEIRO FILHO
DIRETOR DO PRODASEN

Pela ECT:

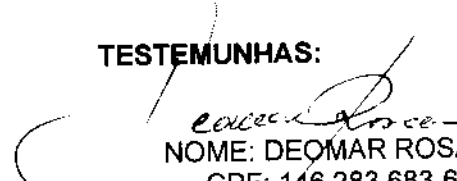

ALBERTO DIAS
DIRETOR REGIONAL

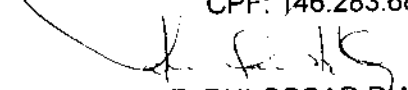

MARCOS FRANCISCO DE PINHO LEITE
GERENTE DE VENDAS


Marcos Francisco de Pinho Leite
Gerente de Vendas do Prodasen
Matrícula: 8.000.674-0


Márcia Gomes Dinencourt
Subsecretaria de Vendas Corporativas - DF, Brasília
Matrícula: 8.134.686-7

TESTEMUNHAS:


NOME: DEOMAR ROSADO
CPF: 146.283.683-68


NOME: RUI OSCAR DIAS JANQUES
CPF: 214.468.067-15

